

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 (Processo Administrativo n.º 24/2021)

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – **CRCSC** torna público, para ciência dos interessados, por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCSC nº 012, de 12 de janeiro de 2021, que estão abertas as inscrições para o processo de Chamamento Público para **Credenciamento de Instrutores** para implementação do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, instituído pela Lei n.º 12.249/2010, que alterou o Decreto-Lei n.º 9.295/1946, e regulado pela NBC PG 12 e suas alterações, conforme as condições estabelecidas neste Edital. O presente procedimento obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93. Integram este Edital os Anexos I, II e III.

#### **1 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**

1.1 - O recebimento dos “**Documentos para Habilitação**” terá início às 10h, do dia 06/09/2021, e poderá ser feito enquanto o credenciamento restar vigente.

1.1.1 Os documentos de habilitação recebidos até a data 05/10/2021, respeitados os prazos recursais, participarão do sorteio a que se refere o item 6.5.

1.1.2 Após a data limite a que refere o item 1.1.1, o instrutor que se credenciar assumirá o último lugar da lista (ordem de convocação), em ordem cronológica do protocolo dos documentos.

1.2 - Os “**Documentos para Habilitação**” deverão ser entregues, considerando uma das opções:

a) **Presencialmente** - na sede do CRCSC, localizada na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro Florianópolis/SC – CEP 88015-710, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h, na forma disposta no item 5.1.

b) **Por meio postal** (SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada) - no mesmo endereço da alínea “a”.

c) **Por meio digital** - no formato .pdf, a serem remetidos ao endereço eletrônico [cpl@crcsc.org.br](mailto:cpl@crcsc.org.br), contendo no assunto da mensagem a informação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**”.

1.2.1 - O interessado, em caso de envio da “**Documentação para Habilitação**” por meio postal ou digital, assume os riscos por eventual não recebimento por parte do CRCSC.

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de pessoas físicas para formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos e palestras presenciais, bem como a gravação de cursos e palestras à distância (EAD) e lives para os profissionais da contabilidade registrados no CRCSC, na capital e em cidades do interior do Estado de Santa Catarina, visando a atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2 – A realização de cursos, palestras e lives pelo CRCSC tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio da educação continuada.

2.3 – Os instrutores credenciados constituirão um cadastro para futuras contratações, que serão realizadas de acordo com a demanda do CRCSC, obedecendo critérios de convocação definidos neste Edital.

2.4 – O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a formação de um cadastro de CREDENCIADOS, não cabendo, assim, indenização por parte do CRCSC caso a contratação não ocorra.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As despesas decorrentes correrão por conta do CRCSC, por meio do Projeto nº 3014 – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras, na classificação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores, com saldo previsto de R\$ 150.000,00 para o exercício de 2021.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste processo **SOMENTE** Pessoas Físicas interessadas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

5.1 - Os documentos, quando físicos, deverão ser protocolizados em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021**

**AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA -CRCSC**  
**CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES NO PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA**

**Nome:**  
**CPF:**

**Endereço:**

5.2 - Quando entregues por e-mail, deverão conter o assunto “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**”

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - No ato do recebimento dos documentos, o funcionário do CRCSC realizará o seu protocolo e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1 - Os documentos recebidos por e-mail receberão igualmente o respectivo protocolo e serão analisados juntamente com os demais, em sessão pública, conforme item 6.2.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação em sessão pública, na data e hora indicada no preâmbulo deste instrumento.

6.3 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação quanto aos pedidos de credenciamento, o instrutor ou o interessado terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública de habilitação, para interpor recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - O resultado final será publicado no site do CRCSC com as seguintes informações:

- a) Em caso de Indeferimento: os motivos nos quais se funda a decisão;
- b) Em caso de Deferimento: os temas para os quais o instrutor foi cadastrado.

6.5 - Superada a fase de habilitação, será realizado sorteio, em sessão pública, em data a ser publicada no site do CRCSC, com antecedência mínima 05 (cinco) dias, para definir a ordem de convocação dos instrutores, de acordo com a cidade e tema selecionado no anexo I.

6.6 – Os documentos recebidos após a data limite estabelecida no preâmbulo do edital serão analisados pela comissão de licitação, que irá emitir parecer de deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a data de recebimento ou protocolo. Do deferimento ou indeferimento de tais pedidos, caberá a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão no site do CRCSC, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.7 - As contratações que vierem a ocorrer obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Os temas serão escolhidos pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC;
- b) Após escolha do tema, será convocado o instrutor conforme ordenação a que se refere o item 6.5;
- c) Após convocação, conforme alínea b do item 6.7, o instrutor irá automaticamente para o fim da lista (ordem de convocação), oportunizando aos demais credenciados ministrar o mesmo curso;

- d) O instrutor que for convocado e se recusar a ministrar o curso, mesmo em localidade diferente de sua base, será deslocado para o fim da lista (ordem de convocação).

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 - A “Documentação para Habilitação” deverá conter, **obrigatoriamente**, o **“FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO”**, conforme **Anexo I** e as declarações e documentos especificados nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.2 - Documentos obrigatórios:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Informação do número de Inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- d) Cópia do comprovante de residência (preferencialmente conta de luz, água ou telefone);
- e) Comprovante de registro na Entidade Fiscalizadora da Profissão, se houver;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3 - Experiência profissional obrigatória:

- a) Curriculum Vitae completo;
- b) 3 (três) declarações de Entidades, Instituições de Ensino ou Empresas em que comprovem experiência relacionada aos cursos em que pretende ministrar, conforme Anexo I deste Edital. As declarações deverão ser em papel timbrado das referidas Entidades, Instituições de Ensino ou Empresas, e deverão conter:
  - Nome do curso ministrado;
  - Data da realização do curso;
  - Carga horária;
  - Declaração de que o curso ministrado atendeu às expectativas da referida entidade, instituição de ensino ou empresa;
  - Razão social e assinatura de seu representante legal;
  - Anexa à Declaração, deverá constar o objetivo, o programa e a metodologia do curso ministrado.
- c) Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso superior;
- d) Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação, quando aplicável.

7.4 - Especificamente, no caso de professores de Instituição de Ensino Superior, os documentos previstos no item "b" podem ser substituídos pela apresentação da cópia da carteira de trabalho profissional (página da identificação e página do contrato de trabalho) comprovando o vínculo empregatício ou declaração com a comprovação do vínculo para professores de Instituição de ensino pública, além da obrigatoriedade de anexar cópia do Plano de Ensino ou Conteúdo Programático das disciplinas que leciona

ou já lecionou na referida Instituição.

7.5 - É facultado ao CRCSC promover reuniões e diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais, ou ainda, solicitar documentos adicionais a comprovar a experiência profissional necessária, mesmo que não mencionados neste edital.

7.6 - Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados desclassificados.

## **8 - DOS TEMAS**

8.1 - Os temas dos cursos, palestras e lives, abaixo relacionados, poderão ser ministrados na sede do CRCSC ou em qualquer região do Estado de Santa Catarina, em locais a serem providenciados pelo CRCSC, bem como serem realizados no formato EAD. A carga horária fica a critério do CRCSC, que comunicará o instrutor previamente. Novos temas poderão ser incluídos, conforme item 4 do **Anexo I**.

- Auditoria Contábil (Interna e Externa)
- Carreira
- Compliance
- Comportamento Organizacional
- Comunicação e Relacionamento com Clientes
- Comunicação, Cultura Organizacional e Tecnologia
- Comunicação Verbal e Escrita
- Consultoria Contábil
- Contabilidade Atuarial
- Contabilidade Avançada
- Contabilidade Bancária
- Contabilidade Básica
- Contabilidade Comercial
- Contabilidade Construção Civil
- Contabilidade Eleitoral
- Contabilidade Fiscal
- Contabilidade Gerencial/Custos
- Contabilidade para Condomínios
- Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor
- Contabilidade para Instituições Financeiras
- Contabilidade Pública
- Contabilidade Rural
- Controle Interno
- Demonstrações Contábeis
- Departamento Pessoal
- Design Thinking
- Direito Tributário
- Direito Trabalhista e Previdenciário
- Elaboração de Projetos
- Empreendedorismo
- Ética

- Excel (Básico, Intermediário e Avançado)
- Excelência em atendimento
- Finanças Pessoais
- Gestão Contábil
- Gestão de Empresas Contábeis
- Gestão de Pessoas
- Gestão de Risco Atuarial
- Gestão de Tempo
- Gestão Empresarial Integrada
- Governança Corporativa
- Holding
- ICMS - ST
- Impairment
- Inteligência Emocional
- IRPF
- IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Legislação da Profissão Contábil
- Legislação Societária aplicada à Constituição de Empresas
- Legislação Trabalhista e Previdenciária
- Legislação Tributária (federal, estadual e municipal)
- Licitação Pública
- Liderança na Gestão de Equipes
- Marketing para Contadores
- Matemática Financeira
- Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC)
- Neuromarketing
- Departamento Pessoal com e-Social
- Oratória
- Organização do Ambiente de Trabalho
- Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem
- Perícia Trabalhista
- Planejamento e Gestão de Carreira
- Planejamento Estratégico/Riscos
- Planejamento Tributário
- Plano de Contas
- Procedimentos Contábeis Orçamentários
- Procedimentos Contábeis Patrimoniais
- Recolhimento de ICMS
- Redação das Notas Explicativas
- Regimes Tributários
- Relatórios Gerenciais
- Segurança e Saúde do Trabalho
- Soft Skills
- SPED (todos inclusive ECF/REINF)
- Técnicas de Negociação com Clientes
- Tributos e Obrigações Acessórias Municipais
- Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS)
- Tributos e Obrigações Acessórias Federais

8.2 - Os participantes deverão identificar **os temas que têm interesse** em ministrar, assim como as regiões e sua disponibilidade, conforme **Anexo I**, podendo indicar ainda **novos temas de acordo com a sua área de atuação ou rol de interesse**.

## **9 - DOS IMPEDIMENTOS**

9.1 - **NÃO** poderão se inscrever para credenciamento:

- a) Conselheiros, Delegados, Empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- b) Cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Delegados e Empregados do Sistema CFC/CRCs;
- c) Pessoa Jurídica.

## **10 - DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS**

10.1 - Os valores referentes aos honorários para cursos e palestras presenciais serão pagos conforme a Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações, por hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

Nível de Conhecimento	Valor da hora/aula
Graduação	R\$ 180,00
Especialista	R\$ 200,00
Mestre	R\$ 220,00
Doutor	R\$ 240,00

10.2 - Os valores referentes aos honorários para os cursos e palestras EAD e lives serão pagos conforme a Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações, por hora ou fração de hora do material finalizado.

Nível de Conhecimento	Valor da hora do material finalizado
Graduação	R\$ 270,00
Especialista	R\$ 300,00
Mestre	R\$ 330,00
Doutor	R\$ 360,00

10.3 - Do total dos honorários, serão retidos os tributos nos termos da legislação vigente.

10.4 - Quando o instrutor for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, o pagamento de ajuda de custo, contemplando despesas de hospedagem, alimentação e transporte, será realizado seguindo as normas e critérios adotados na Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações.



Distância KM	Valor
De 40 à 100	R\$ 150,00
De 101 à 200	R\$ 250,00
De 201 à 300	R\$ 300,00
De 301 à 400	R\$ 350,00
Acima de 400	R\$ 400,00

10.5 - Quando o instrutor for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, cuja distância seja superior a 400 km, o CRCSC fornecerá passagens de ida e volta, considerado o endereço residencial previamente cadastrado, nos termos da Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações.

10.6 - No mês em que prestar serviços, o contratado deverá apresentar ao CRCSC os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é empregado segurado, constando valor sobre o qual é descontada a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário de contribuição, identificando a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

10.7 - A não comprovação do estipulado no item 10.6 acarretará na retenção previdenciária pelo teto de contribuição, prevista em lei.

## **11 - DAS DESPESAS**

11.1 - O CRCSC realizará o pagamento dos honorários profissionais conforme descritos nos Itens 10.1 e 10.2 e o pagamento de ajuda de custo, conforme descrito nos Itens 10.4 e 10.5.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR**

12.1 - Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

12.2 - Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

12.3 - Elaborar o material didático (apostila) para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático ao CRCSC com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização aos profissionais inscritos.

12.3.1 - Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCSC a versão atualizada em substituição a anterior.

12.3.2 - O material elaborado pelo instrutor, bem como os vídeos produzidos para os cursos e palestras EAD, passará a ser de propriedade do CRCSC que, a seu exclusivo critério, poderá utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo adicional, respeitada a garantia quanto à citação de sua autoria.



12.4 Elaborar 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os participantes dos cursos e palestras EAD, para fins de comprovação da participação e fornecimento do certificado aos participantes, com o respectivo gabarito, além de disponibilizar os slides utilizados na apresentação em formato digital, editável para o CRCSC e arquivo extensão “.pdf”, aos participantes.

12.5 - Apresentar para cada curso de interesse, ementa, área temática, público-alvo, conteúdo programático e bibliografia para preenchimento, por parte do CRCSC, do formulário do Programa de Educação Profissional Continuada – NBC PG 12 (R3) e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

12.6 - Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

12.7 - Responder às solicitações do CRCSC, referentes às possibilidades de atuar como instrutor no curso demandado, em até 2 (dois) dias úteis da convocação, por e-mail. Em caso de ausência de resposta, o instrutor será deslocado para o final da lista da ordem de preferência, podendo ser formulado convite ao próximo colocado, considerando a temática a ser ministrada.

12.8 - Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.

12.9 - Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSC.

12.10 - Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSC.

12.11 - Utilizar material (apostilas, apresentação entre outros) previamente aprovado pelo CRCSC, sendo vedado plágio.

12.12 - Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CRCSC, Conselheiros, Representantes e participantes do curso;

12.13 - Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, sob pena de exclusão do Cadastro.

12.14 - Os instrutores ficam obrigados a assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, anexo III deste Edital, quando em atividade contratada pelo CRCSC, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

12.15 - Comunicar da excepcional impossibilidade de ministrar o curso previamente acertado com o CRCSC, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da sua realização.

12.16 - Os comunicados feitos com menos de 20 (vinte) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa, o profissional deverá ministrar o curso, sob pena de exclusão do Cadastro.

12.17 - Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCSC, quando convocado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos profissionais da contabilidade durante os cursos ministrados.

12.18 - Ministrar **pessoalmente - *intuitu personae*** - o curso para o qual foi convocado, sendo vedado que o curso seja ministrado por outro instrutor que não aquele diretamente convocado pelo CRCSC.

12.19. Em havendo alterações, promover a atualização da documentação apresentada em conformidade com o Item 7 deste Edital.

### **13 - DAS RESPONSABILIDADES DO CRCSC**

13.1 - Promover a divulgação da atividade.

13.2 - Por meio da Câmara de Desenvolvimento Profissional e da Comissão Permanente de Licitação, promover e fiscalizar a execução deste credenciamento, primando pelo princípio da impessoalidade, assim como analisar as demandas da classe contábil, referentes a educação continuada e fiscalizar as avaliações dos instrutores cadastrados.

13.3 - Disponibilizar ao instrutor os recursos audiovisuais necessários à realização do curso.

13.4 - Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando via *online* o material preparado pelo instrutor para distribuição.

13.5 - Disponibilizar os certificados, por meio eletrônico, para os participantes dos cursos realizados.

13.6 - Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso.

13.7 - Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do curso.

13.7.1 - Em caso de impossibilidade de realização do curso pelo instrutor convocado, o CRCSC poderá convidar novo instrutor, respeitando a ordem de preferência, independente do prazo de antecedência, de forma que, em caso de impossibilidade do atendimento, o novo instrutor convidado não incorra em qualquer penalidade.

### **14 - DO CONTRATO**

14.1 - A cada convocação realizada será firmado termo de contrato específico entre as partes para a prestação do serviço.

14.2 - As condições de prestação dos serviços, vigência, pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, Anexo II.

### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - O instrutor que descumprir as condições previstas neste Edital ou no Contrato ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total da prestação dos serviços, pela não execução ou por atraso injustificado na realização do curso;
- b) exclusão do credenciamento, caso não realize o curso no dia programado, sem justificativa aprovada.

15.1.1 - O CRCSC reserva-se ao direito de reter e compensar, dos pagamentos do contratado, o valor da multa referida na alínea "a", assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

15.1.2 - As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.

15.2 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável.

15.3 - O CRCSC poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

15.4 - Caso o curso ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de avaliações positivas, formuladas e aplicadas aos participantes pelo CRCSC, este poderá ser excluído do cadastro mediante análise e parecer exarado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC.

## **16 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

16.1 - O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

16.2 - O preço consignado no credenciamento poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do preâmbulo deste edital, pela variação do INPC - IBGE.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As informações relativas ao processo de credenciamento de que trata o presente Edital serão divulgadas de acordo com as exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e no site do CRCSC.

17.2 - Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este Edital deverão ser encaminhados, por escrito, pelo e-mail: [cpl@crcsc.org.br](mailto:cpl@crcsc.org.br).

17.3 - Não serão atendidas solicitações verbais.

Florianópolis, 18 de agosto de 2021.

---

Danielly da Cunha  
**Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profissional**

---

Cleber Dias  
**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO**

<b>1 - DADOS PESSOAIS</b>			
Nome Completo			
Estado Civil		Nacionalidade	
Data de Nascimento		Sexo	
Naturalidade		UF	
Endereço Eletrônico (e-mail)		Telefone celular	
Telefone residencial		Telefone comercial	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>			
CEP	Endereço	Número	Complemento
Bairro	Caixa Postal	Cidade	UF
<b>ENDEREÇO COMERCIAL</b>			
CEP	Endereço	Número	Complemento
Bairro	Caixa Postal	Cidade	UF
<b>DOCUMENTOS</b>			
CPF		PIS/PASEP	
Documento de Identidade		Órgão Expedidor	UF Data de Emissão
Registro no Órgão de Classe			

## 2 - TITULAÇÃO

Formação Acadêmica (Graduação):

Formação Acadêmica (Pós-Graduação):

( ) Especialista em:

( ) Mestre em:

( ) Doutor em:

Atual atividade profissional:

## 3 - TEMAS DE INTERESSE

- ( ) Auditoria Contábil (Interna e Externa)
- ( ) Carreira
- ( ) Compliance
- ( ) Comportamento Organizacional
- ( ) Comunicação e Relacionamento com Clientes
- ( ) Comunicação, Cultura Organizacional e Tecnologia
- ( ) Comunicação Verbal e Escrita
- ( ) Consultoria Contábil
- ( ) Contabilidade Atuarial
- ( ) Contabilidade Avançada
- ( ) Contabilidade Bancária
- ( ) Contabilidade Básica
- ( ) Contabilidade Comercial
- ( ) Contabilidade Construção Civil
- ( ) Contabilidade Eleitoral
- ( ) Contabilidade Fiscal
- ( ) Contabilidade Gerencial/Custos
- ( ) Contabilidade para Condomínios
- ( ) Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor
- ( ) Contabilidade para Instituições Financeiras
- ( ) Contabilidade Pública
- ( ) Contabilidade Rural
- ( ) Controle Interno
- ( ) Demonstrações Contábeis
- ( ) Departamento Pessoal
- ( ) Design Thinking
- ( ) Direito Tributário
- ( ) Direito Trabalhista e Previdenciário
- ( ) Elaboração de Projetos
- ( ) Empreendedorismo
- ( ) Ética
- ( ) Excel (Básico, Intermediário e Avançado)
- ( ) Excelência em atendimento
- ( ) Finanças Pessoais
- ( ) Gestão Contábil
- ( ) Gestão de Empresas Contábeis
- ( ) Gestão de Pessoas
- ( ) Gestão de Risco Atuarial
- ( ) Gestão de Tempo
- ( ) Gestão Empresarial Integrada
- ( ) Governança Corporativa



- Holding
- ICMS - ST
- Impairment
- Inteligência Emocional
- IRPF
- IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Legislação da Profissão Contábil
- Legislação Societária aplicada a Constituição de Empresas
- Legislação Trabalhista e Previdenciária
- Legislação Tributária (federal, estadual e municipal)
- Licitação Pública
- Liderança na Gestão de Equipes
- Marketing para Contadores
- Matemática Financeira
- Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC)
- Neuromarketing
- Departamento Pessoal com e-Social
- Oratória
- Organização do Ambiente de Trabalho
- Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem
- Perícia Trabalhista
- Planejamento e Gestão de Carreira
- Planejamento Estratégico/Riscos
- Planejamento Tributário
- Plano de Contas
- Procedimentos Contábeis Orçamentários
- Procedimentos Contábeis Patrimoniais
- Recolhimento de ICMS
- Redação das Notas Explicativas
- Regimes Tributários
- Relatórios Gerenciais
- Segurança e Saúde do Trabalho
- Soft Skills
- SPED (todos inclusive ECF/REINF)
- Técnicas de Negociação com Clientes
- Tributos e Obrigações Acessórias Municipais
- Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS)
- Tributos e Obrigações Acessórias Federais

**4 - SUGESTÃO DE NOVOS TEMAS DE ACORDO COM A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO/ROL DE INTERESSE**

---

---

---

**5- FORMATO DE INTERESSE:     PRESENCIAL                     EAD**

## 6 - DISPONIBILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Dias: ( ) seg ( ) ter ( ) qua ( ) qui ( ) sex

Turnos: ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite

**7 - REGIÕES DE INTERESSE: As regiões listadas abaixo não geram qualquer obrigação de realização, não cabendo assim, qualquer indenização por parte do CRCSC se a contratação para a região não vier a ocorrer.**

( ) **Florianópolis:** Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Imbituba, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.

( ) **Criciúma:** Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Grão Pará, Gravatal, Içara, Imaruí, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo e Urussanga.

( ) **Lages:** Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitiba, Frei Rogério, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Rio Rufino, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

( ) **Chapecó:** Abdon Batista, Abelardo Luz, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Arbutã, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Herval d'Oeste, Ibicaré, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Itá, Itapiranga, Jaborá, Jardinópolis, Joaçaba, Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Luzerna, Maravilha, Marema, Modelo, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro, Ouro Verde, Paial, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Peritiba, Pinhalzinho, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Presidente Castelo Branco, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Treze Tílias, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortea.

( ) **Caçador:** Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiã, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira.

( ) **Joinville:** Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guarimir, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder e Três Barras.

( ) **Blumenau:** Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Benedito Novo, Blumenau, Bombinhas, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Camboriú, Canelinha, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Ilhota, Imbuia, Indaial, Itajaí, Itapema, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Luiz Alves, Major Gercino, Mirim Doce, Navegantes, Nova Trento, Penha, Petrolândia, Pomerode, Porto Belo, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, Santa Terezinha, São João Batista, Taió, Tijucas, Timbó, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

Eu, -----, solicito meu credenciamento como instrutor do CRCSC, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores nº 01/2021.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante

***Este formulário requerimento de cadastramento, deverá ser anexado aos documentos de solicitação de cadastramento descritos no item 7 do Edital.***

## **ANEXO II MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, CNPJ 83.901.983/0001-64, REPRESENTADO, NESTE ATO, POR SUA PRESIDENTE, RÚBIA ALBERS MAGALHÃES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de instrutor para ministrar curso/palestra/live no formato presencial ou EAD com o tema XXXXXXXXXXXX, aos profissionais da contabilidade registrados no CRCSC, no estado de Santa Catarina.

1.2 Integra este contrato o Edital do Processo de Credenciamento e seus anexos.

### **2. DO PAGAMENTO**

2.1. O CRCSC pagará ao CONTRATADO, conforme consta na Resolução CRCSC nº xxx/2021, a importância de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), por hora-aula de 60 (sessenta) minutos para os cursos e palestras presenciais e/ou R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), por hora de material finalizado, para os cursos e palestras EAD ou lives (o pagamento será realizado por fração de hora), em até 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos fiscais, com as devidas deduções legais, mediante depósito na conta bancária de titularidade do instrutor.

2.1.2 Será realizado o pagamento de ajuda de custo contemplando as despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, nos termos da Resolução CRCSC nºs xxx/2021 e suas atualizações, conforme os itens 10.4 e 10.5 do edital.

### **3. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

3.1. O presente contrato vigorará por xx (xxxxxx) dias/meses, desde a sua assinatura, e não caberá prorrogação.

3.2. O período de execução é aquele definido para prestação dos serviços, de XX/XX/XXX a XX/XX/XXX.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

4.2. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

4.3. Elaborar o material (apostila) para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático ao CRCSC com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização do curso/palestra/live, para sua disponibilização, em meio lógico, aos profissionais inscritos.

4.3.1 Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCSC a versão atualizada em substituição a anterior.

4.3.2 O material elaborado pelo instrutor, bem como os vídeos produzidos para os cursos e palestras EAD e lives, passará a ser de propriedade do CRCSC que, a seu exclusivo critério, poderá utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo adicional, respeitada a garantia quanto à citação de sua autoria.

4.4. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

4.5. Responder às solicitações do CRCSC referentes à possibilidades de atuar como instrutor no curso/palestra/live demandado em até 2 (dois) dias úteis da convocação, por e-mail. Em caso de ausência de resposta o instrutor será deslocado para o final da lista de ordem de preferência, podendo ser formulado convite ao próximo colocado, considerando a temática a ser ministrada

4.6. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.

4.7. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSC.

4.8. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSC.

4.9. Utilizar material (apostilas, apresentação entre outros) previamente aprovado pelo CRCSC, sendo vedado plágio.

4.10. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CRCSC, Conselheiros, Representantes e participantes do curso;

4.11. Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, sob pena de exclusão do Cadastro.

4.12. Elaborar 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os participantes dos cursos EAD, para fins de comprovação da participação e fornecimento do certificado aos participantes, com as respectivas alternativas corretas e incorretas, e disponibilizar os slides utilizados na apresentação, em formato editável para o CRSC e arquivo extensão “.pdf”, aos participantes.

4.13 Apresentar para cada curso/palestra/live de interesse, ementa, área temática, público-alvo, conteúdo programático, metodologia e bibliografia para preenchimento, por parte do CRCSC, do formulário do Programa de Educação Continuada – NBC PG 12 (R3) e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do deferimento do seu pedido de cadastramento.

4.14 Os instrutores ficam obrigados a assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, quando em atividade contratada pelo CRCSC, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

4.15 Comunicar da excepcional impossibilidade de ministrar o curso previamente acertado com o CRCSC, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da sua realização.

4.16 Os comunicados feitos com menos de 20 (vinte) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa, o profissional deverá ministrar o curso, sob pena de exclusão do Cadastro.

4.17 Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCSC, quando convocado com no mínimo XX (xxxx) dias de antecedência, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos profissionais da contabilidade durante os cursos ministrados.

4.18 Ministrar **pessoalmente** o curso para o qual foi convocado, sendo vedado que o curso seja ministrado por outro instrutor que não aquele diretamente convocado pelo CRCSC.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CRCSC

5.1 Promover a divulgação da atividade.

5.2 Disponibilizar ao instrutor os recursos necessários à realização do curso.

5.3 Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando via on-line o material preparado pelo instrutor para distribuição.

5.4 Efetuar pagamento dos honorários do instrutor em até 10 (dez) dias, contados do término do curso, de acordo com o estipulado neste Edital.

5.5 Quando o instrutor for contratado para evento a se realizar em localidade distinta da Capital, e dependendo da distância desta, o pagamento das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, será realizado seguindo as normas e critérios adotados na Resolução CRCSC nºs xxx/2021 e suas atualizações, conforme Itens 10.4 e 10.5 do Edital de Chamamento Público.

5.6 Disponibilizar via on-line os certificados para os participantes dos cursos realizados.

5.7 Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso.

5.8 Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do curso.

5.8.1 Em caso de impossibilidade de ministração do curso pelo instrutor convocado, o CRCSC poderá convidar novo instrutor, independente do prazo de antecedência, de forma que em caso de impossibilidade do atendimento, o novo instrutor convidado não incorra em qualquer penalidade.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1 O instrutor que descumprir as condições previstas neste Edital ou no Contrato ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total da prestação dos serviços, pela não execução ou por atraso injustificado na realização do curso;
- b) exclusão do cadastro, caso não realize o curso no dia programado, sem justificativa aprova

6.2 O CRCSC reserva-se ao direito de reter e compensar, dos pagamentos do contratado, o valor da multa referida na alínea "a", assegurado o contraditório e a apresentação de defesa previa, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, após o recebimento da notificação.

6.3 As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.

6.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.5 O CRCSC poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

6.6 Caso o curso ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de avaliações positivas, formuladas e aplicadas aos participantes pelo CRCSC, este poderá ser excluído do cadastro mediante análise e parecer exarado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A assinatura deste instrumento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCSC aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços objeto deste contrato.

7.2 As partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária e Santa Catarina, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Acordo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

7.3 A fim de atender ao princípio da publicidade, o presente contrato terá sua publicação no Portal da Transparência.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Florianópolis, xx de xxxxxx de 2021.



---

**Rúbia Albers Magalhães**  
**Presidente do CRCSC**

---

**CONTRATADO**  
XXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXX

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

### ANEXO III

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA CESSÃO DE DIREITO E USO DE IMAGEM

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação correlata aplicável à proteção de Dados Pessoais, Identificação Civil e Direito de Imagem e de Voz, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, AUTORIZO o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, organizador do evento xxxxxx, a utilizar, ao todo ou em parte, os direitos autorais previstos na Lei nº 9.610/1998 e em outras que regulem ou vierem a regular a matéria, IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS relativos à minha palestra, depoimento e participação no evento, constantes de registros audiovisuais que poderão ser impressos, distribuídos e/ou veiculados na mídia que julgar conveniente, sem qualquer limite de edições, exemplares e de exposições, para circulação no território nacional e exterior, assegurando também todos os direitos de plena disponibilização, no formato físico, eletrônico e/ou virtual da apresentação integral realizada, em formato PDF, para fins de leitura, impressão e/ou download. Poderão ser utilizadas total ou parcialmente nas mídias: revista, jornal, televisão, website, DVD, CD-ROM, YouTube, Instagram, Vimeo, Facebook, Twitch, documentário no formato de vídeo, slides, folheto, flyer, folder, cartaz, anais, relatório, pôster, banner, bem como através de quaisquer outros meios e/ou formatos disponibilizados pela organização do evento, estando ciente o cedente de que os citados sites e mídias sociais, por terem acesso aberto e irrestrito, podem ocasionar eventual uso indevido do objeto do presente termo por terceiros, caso em que o CRCSC se exime de qualquer responsabilidade. Tais IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS não poderão ser utilizados para fins comerciais e nem escusos ao interesse público, pelo período de 15 anos. A presente cessão é outorgada a título gratuito, não cabendo ao cedente qualquer remuneração deste ato, restando eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, sede do CRCSC, para dirimir quaisquer divergências do presente instrumento.

Nome e assinatura do palestrante

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 18/08/2021 16:10:24
- ✓ DANIELLY DA CUNHA (CPF XXX.424.289-XX) em 18/08/2021 16:40:24